



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, qualificada para fornecimento de 01 (uma) **MINICARREGADEIRA NOVA, COM IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA E KIT DE VASSOURA LATERAL PARA LIMPEZA DE SARJETA**, para o Município de Rondinha – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para o fornecimento de 1(uma) **MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, (COM CABINE FECHADA, COM CAÇAMBA, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO TIPO VERTICAL) + IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA, COM KIT DE VASSOURA LATERAL PARA LIMPEZA DE SARJETA**, para a Secretaria de Obras do Município, especialmente para o setor de serviços urbanos, de modo a auxiliar na varrição e limpeza das vias públicas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 O equipamento deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.4 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 **LOTE ÚNICO:** 01 (uma) **MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, (COM CABINE FECHADA, COM CAÇAMBA, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO TIPO VERTICAL) + IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA, COM KIT DE VASSOURA LATERAL PARA LIMPEZA DE SARJETA:**

2.1.1 ITEM 01 - MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2.745 KG:

2.1.1.1 MINICARREGADEIRA: Equipamento Minicarregadeira nova, com Motor a diesel, 4 cilindros, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira e ou equivalentes, com potência bruta de no mínimo 60HP's, tração nas quatro rodas, acionada por Joystick Hidráulico.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.1.2 **Características gerais:**

2.1.1.3 Nova, zero hora trabalhadas, Ano/Modelo mínimo 2024;

2.1.1.4 Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

2.1.1.5 Cabine fechada, Certificação ROPS/FOPS, com proteção contra capotamento e queda de objetos, assento ajustável, mínimo 2 (dois) faróis frontais e 2 (dois) traseiros;

2.1.1.6 Com sistema de levantamento do tipo vertical;

2.1.1.7 Sob rodas.

2.1.1.8 **Dimensões:**

2.1.1.9 Peso operacional maior ou igual a 2.745Kg;

2.1.1.10 Capacidade de elevação operacional maior ou igual a 740 Kg;

2.1.1.11 Altura até ao pino de articulação da caçamba maior ou igual a 3.000 mm;

2.1.1.12 **Motor:**

2.1.1.13 Potência mínima Potência mínima: 60HP;

2.1.1.14 Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente;

2.1.1.15 **Combustível:**

2.1.1.16 Diesel;

2.1.1.17 Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 60 litros;

2.1.1.18 **Caçamba:**

2.1.1.19 Capacidade da caçamba maior ou igual a 0,33 m³;

2.1.1.20 **Pneus:**

2.1.1.21 Novos, condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogos do modelo.

2.1.1.22 **Conforto:**

2.1.1.23 Ar-condicionado original do fabricante;

2.1.1.24 Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança;

2.1.1.25 **Demais itens:**

2.1.1.26 Sistema hidráulico com tomada do tipo engate rápido para acoplamento de acessórios;

2.1.1.27 Vasão da Bomba Hidráulica de no mínimo 70 l/min.

2.1.1.28 Chave geral do sistema elétrico;

2.1.1.29 Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.1.30 Alarme sonoro de deslocamento a ré;

2.1.1.31 Luzes de advertência;

2.1.1.32 Máquina deve estar em conformidade com todas as normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia;

2.1.1.33 Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.2 **ITEM 02 - IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA.**

NOVO:

2.1.2.1 **Vassoura recolhedora:** nova, compatível para funcionamento adequado com a minicarregadeira do mesmo lote;

2.1.2.2 Mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão;

2.1.2.3 Com engate rápido nas mangueiras hidráulicas para facilitar a instalação na minicarregadeira;

2.1.2.4 Cerdas substituíveis de Polipropileno mistas com aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície;

2.1.2.5 Varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado;

2.1.2.6 Capacidade de recolhimento de no mínimo 0,3 m³;

2.1.2.7 Em conformidade com a legislação e normas regulamentadoras.

2.1.2.8 **Dimensões:**

2.1.2.9 Peso operacional maior ou igual a 300 Kg;

2.1.2.10 Largura total maior ou igual a 1.650 mm;

2.1.2.11 Largura de trabalho maior ou igual a 1500 mm;

2.1.2.12 Diâmetro das escovas maior ou igual a 550 mm.

2.1.2.13 **Sistema hidráulico:**

2.1.2.14 Fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira.

2.1.2.15 **Demais itens:**

2.1.2.16 Equipado com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta;

2.1.2.17 Equipado com um kit reserva de cerdas para substituição (cerdas mistas e vassoura lateral);

2.1.2.18 Equipado com tanque para armazenamento de água de no mínimo 60 litros e aspersores;

2.1.2.19 Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2.20 Em conformidade com a legislação e normas regulamentadoras;



*Figura 2 - Modelo vassoura recolhedora + vassoura lateral para limpeza de sarjeta
Imagem meramente ilustrativa.*

2.1.3 3 (três) revisões “*On Site*” inclusa, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas;

2.1.4 Garantia de 12 (doze) meses sem limites de horas, com catálogo de peças e manual do operador em português. Incluso os itens de revisão preventiva durante o período de garantia.

2.1.5 O manual não é necessário ser impresso, admite-se na forma digital, CD, CVD, Pen Drive... etc.

2.1.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.1.7 **DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:**

Da Garantia:

2.1.7.1.1 O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar da entrega.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.7.2 Assistência Técnica:

2.1.7.2.1 A licitante vencedora, no ato da formalização do contrato, deverá apresentar documento que comprove possuir Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, há uma distância máxima de até 350 Km da sede do Município de Rondinha/RS.

2.1.7.2.2 Deverá ainda realizar todas as revisões durante o período de garantia, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, devendo ser realizadas “***On Site***”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rondinha, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados, **devendo informar no momento da formalização do contrato, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc.) da empresa responsável pela Assistência Técnica.**

2.1.7.2.3 A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos alusivos às 3 (três) primeiras revisões exigidas pela fabricante, seguindo manual de revisões, incluindo mão de obra, peças, filtros, óleos lubrificantes, e eventuais tributos que incidirem sobre a operação, mesmo se o equipamento esteja com sua garantia expirada, isso é, após os 12 meses.

2.1.7.2.4 O custo com o deslocamento da equipe para realização da revisão deverá ser a cargo do fornecedor;

2.1.7.2.5 Todas as revisões preventivas e chamadas de assistência técnica deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, contadas da solicitação. Havendo a necessidade de substituição de peças, independentemente da origem da necessidade, esta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da constatação da necessidade.

2.1.7.2.6 No caso de eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), que será admitida em casos excepcionais devidamente justificados, o transporte será efetuado por empresa devidamente reconhecida pelo fornecedor, sob autorização desta Prefeitura, ocasião em que são de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com o transporte. Quando a manutenção for realizada na sede da empresa, está deverá ocorrer em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros

3.2 A disponibilidade de recursos humanos para a varrição convencional está cada dia mais escassa, levando a administração a buscar novas alternativas. A limpeza urbana é fundamental para a saúde pública e o bom funcionamento das cidades.

3.3 De encontro a isso, a mecanização de parte deste processo, se apresenta com uma alternativa viável, aonde, o trabalho manual que levava semanas para ser concluído, com a mecanização pode ser concluído em apenas um dia, com o uso de máquinas de varrição automatizada. Além da agilidade, equipamentos para a limpeza urbana, como máquinas de varrição mecânica, também tem capacidade de recolher e descartar os resíduos de forma correta.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento, novo, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar da entrega e com Assistência Técnica inclusa, pelo período de garantia do equipamento a ser adquirido.
- 4.2. O equipamento Minicarregadeira Nova, atende a demanda imediata e pontual da Secretaria de Obras.
- 4.3. Visando a necessidades de Manutenção preventivas e corretivas de modo a ratificar a garantia do equipamento a ser ofertado, a licitante vencedora, deverá comprovar que possui Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, há uma distância máxima de até 350 Km da sede do Município de Rondinha/RS, isto se dá pela necessidade de manutenção preventivas, e quando necessárias, corretivas.
- 4.4. Também definiu o Estudo Técnico Preliminar que as revisões durante o período de garantia, deverão atender sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, e ainda, devendo ser realizadas “On Site”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rondinha, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. Estas, deverão estar inclusas ao preço final apresentado pela vencedora.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O equipamento objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.3. Para fornecimento do equipamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame,



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Declaração de que oferece assistência técnica a uma distância de até 350 km da sede do Município de Rondinha – RS, para todos os itens do equipamento, com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para o pronto atendimento, sendo que se o serviço de assistência técnica for terceirizado, deverá apresentar contrato autenticado ou declaração da concessionária, denominando a empresa e o local que presta o serviço;

5.7.2. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.7.2.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O equipamento a ser adquirido, possui natureza de bem comum, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rondinha, sita na Avenida Sarandi, 646, Centro, Rondinha-RS, em até 30 (trinta) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.2. O equipamento será recebido provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa no equipamento entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 6.3. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação do equipamento e emitir termo de recebimento definitivo.
- 6.4. Havendo a necessidade de substituição do equipamento ou de qualquer item acessório, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
- 6.5. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Em até 5 (cinco) dias após a emissão do “**Termo de Recebimento Definitivo**”, a fornecedora deverá efetuar entrega técnica do equipamento, na sede do Município de Rondinha/RS, sem ônus para o Município, devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc), da empresa responsável pela Assistência Técnica.
- 6.8. A entrega técnica do equipamento deverá ser realizada por profissional especializado, onde deverá fornecer informações detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e uso seguro do mesmo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral.
- 7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.3. Tendo em vista que a contratação envolve além do fornecimento do bem, a execução dos serviços de revisões durante o período de garantia, este também deverá ser acompanhado e atestado, pelo fiscal do contrato.
- 7.4. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até o final da garantia do equipamento, estimado em 360 dias (trezentos e sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória do equipamento em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Efetuar a entrega técnica do equipamento, em até 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na sede do município de Rondinha/RS, sem ônus para o Município, de forma à ratificar o prazo de garantia estabelecido pela fábrica evitando-se, desta forma, renúncias quanto a responsabilizações futuras.

7.5.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.4. Realizar todas as revisões durante o período de garantia, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, devendo ser realizadas “**On Site**”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rondinha, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

7.5.2.5. Arcar com os custos com o deslocamento da equipe para realização da revisão durante o período de garantia;

7.5.2.6. Arcar com todos os custos alusivos às 3 (três) primeiras revisões exigidas pela fabricante, seguindo manual de revisões, incluindo mão de obra, peças, filtros, óleos lubrificantes, e eventuais tributos que incidirem sobre a operação.

7.5.2.7. Realizar as revisões preventivas e chamadas de assistência técnica em até 5 (cinco) dias, contadas da solicitação, e no caso de havendo a necessidade de substituição de peças, independentemente da origem da necessidade, esta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da constatação da necessidade.

7.5.2.8. Justificar a necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), arcando com as despesas do transporte e realizando a manutenção em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.

7.5.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.10. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.11. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.12. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.13. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.5.2.14. A licitante vencedora, no ato da formalização do contrato, deverá apresentar documento que comprove possuir Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, há uma distância máxima de até 350 Km da sede do Município de Rondinha/RS.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do equipamento, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
- 8.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o Número do Empenho.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1.** Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para se determinar o valor máximo para a contratação do equipamento, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.** O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados a média de preços das propostas recebidas de possíveis fornecedores.
- 10.3.** Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados para o equipamento, a média aritmética das propostas de preços obtidas junto aos fornecedores no mercado de empresas privadas locais, de empresas de âmbito regionais.
- 10.4.** Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.5. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do Município de Rondinha – RS, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SECRETARIA DE OBRAS
2015	–	LIMPEZA PUBLICA
449052	–	EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VINC. 1500
1045	–	EQUIP.ALIENACAO
449052	–	EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VINC. 1755

Rondinha – RS, 22 de maio de 2024.

DAMIÃO EXPEDITO SANTIN

Secretário Municipal de obras
Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z2W**XQ7****LEO****395**